
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0841, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista as comemorações alusivas ao Ano Novo,

D E C R E T A:

Art. 1º É facultado o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 2 de janeiro de 2004.

Parágrafo único. Os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social estabelecerão, no dia referido neste Decreto, escalas de serviço de servidores, para que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.102, de 31/12/2003.

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ